



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.761 , DE 25 DE MAIO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 45/2023, da Vereadora Judite de Oliveira).

Obriga os condomínios residenciais localizados no âmbito do Município de Mogi Guaçu-SP a comunicar os órgãos de Segurança Pública a ocorrência de casos de maus-tratos a animais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Os condomínios residenciais e comerciais localizados no Município de Mogi Guaçu-SP, representados por seus síndicos ou administradores devidamente constituídos, ficam obrigados a comunicar às autoridades policiais a ocorrência ou indícios de casos de maus-tratos a animais em suas unidades condominiais ou nas áreas comuns.

Art. 2º Se a ocorrência estiver em andamento, a comunicação deve ser realizada de imediato aos órgãos de segurança pública por meio de ligação telefônica ou aplicativo móvel.

Art. 3º No caso da ocorrência ter sido pretérita, a comunicação deve ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do fato, podendo ser realizada por meio eletrônico, utilizando-se o portal da Delegacia Eletrônica de Proteção Animal (DEPA), no site da Polícia Civil do Estado de São Paulo, ou na Delegacia da Polícia Civil no Município de Mogi Guaçu-SP.

Art. 4º A comunicação deve conter a maior quantidade possível de informações sobre o caso, como:

I - Identificação e contato dos tutores,
II- Qualificação do animal,
III- Informando à espécie raça ou características físicas que permitam a sua identificação, endereço onde o animal e tutor possam ser localizados, detalhamento sobre os indícios ou provas da ocorrência de maus-tratos, entre outras.

Art. 5º Os condomínios ficam obrigados a afixar, nas áreas de uso comum, cartazes, placas ou comunicados, divulgando o disposto da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada naquilo que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 25 de Maio de 2023. "Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO